



- **Comissão de Justiça, Redação e Legislação**

Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026. Acrescenta o Art. 100-A ao Código de Posturas do Município de Alto Santo (Lei nº 327/1996), estabelecendo multas e obrigatoriedade de reparação de danos em vias públicas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que visa instituir a responsabilidade de empresas e instituições por danos causados à malha viária e calçadas em decorrência de intervenções e obras. O texto prevê o prazo de 48 horas para a reparação do dano e a aplicação de multa diária em caso de descumprimento. O projeto tramita em Regime de Urgência, conforme solicitação na mensagem de encaminhamento.

2. ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO

A matéria encontra-se em conformidade com a competência suplementar do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I e II da CF/88). A iniciativa do Prefeito respeita a reserva legal para alterações no Código de Posturas. No que tange à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, lógica e gramaticalmente correta, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998. Conclui-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria.

4. VOTO DO RELATOR E CONCLUSÃO

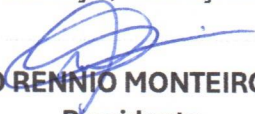
Diante do exposto, as Comissões, em reunião conjunta, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

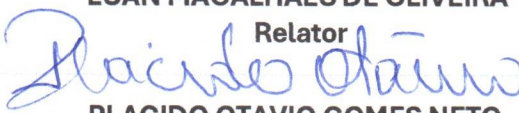
do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026, por entenderem que a medida é de relevante interesse público e atende aos preceitos legais vigentes.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO


FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES
Presidente


LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Relator



PLACIDO OTAVIO GOMES NETO

Membro